TERMO DE REFERÊNCIA 83/2026

AQUISIÇÃO DIRETA DE SERINGAS DESCARTÁVEIS DE INSULINA

Termo de Referência elaborado conforme o art. 6º, inciso XXIII, o art. 40, § 1º, e o art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o Anexo B do Decreto Municipal nº 4.376/2026.

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS E O PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição direta, com entrega imediata e integral, de 15.000 (quinze mil) seringas descartáveis de insulina de 1 mL/100 UI, com agulha fixa de 8 x 0,3 mm, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo/SC, conforme condições e especificações deste Termo de Referência.

º	Descrição	Unid.	Quantidade
	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA – CAPACIDADE DE 1 ML (1 CC), CORRESPONDENTE A 100 UNIDADES INTERNACIONAIS DE INSULINA (100 UI), COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE. DEVE POSSUIR AGULHA FIXA DE 8 × 0,30 MM (30G), SER ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. CORPO TRANSPARENTE, COM ESCALA NÍTIDA, PRECISA E LEGÍVEL. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	15.000

1.2. Natureza do objeto: bem comum de consumo, material hospitalar, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. O quantitativo de 15.000 unidades constitui cobertura transitória e parcial da necessidade vinculada ao item 57 do Pregão Eletrônico nº 003/2026, que previa 20.000 unidades e restou fracassado. Também é inferior às 35.000 unidades anteriormente autorizadas por meio das Ordens de Compra nº 752/2026 e nº 1.224/2026, que permaneceram sem entrega, restringindo-se ao mínimo necessário para preservar a continuidade assistencial até a regularização da contratação ordinária.

1.4. A entrega deverá ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

1.5. A vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão do instrumento hábil, sem possibilidade de prorrogação ordinária, ressalvadas as hipóteses estritamente legais. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, o instrumento de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, conforme art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensada para esta contratação, nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.376/2026, por se tratar de compra cujo valor se enquadra no limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A dispensa do ETP não afasta a necessidade de motivação, planejamento mínimo, pesquisa de preços e instrução prevista no art. 72 da Lei.

2.2. A seringa de insulina é insumo crítico para administração segura do medicamento aos pacientes com diabetes atendidos pela rede pública. A ruptura do estoque compromete a continuidade terapêutica e pode contribuir para descompensações glicêmicas, atendimentos de urgência e outros agravamentos evitáveis.

2.3. A Administração tentou obter o material por meio das atas do CINCATARINA. A Ordem de Compra nº 752/2026, de 16/04/2026, contemplou 10.000 unidades, que não foram entregues. A documentação do Processo Administrativo nº 3076/2026 do Consórcio registra inexecução, notificação, oportunidade de regularização e encaminhamento para extinção das autorizações e cancelamento do registro.

2.4. Posteriormente, a Ordem de Compra nº 1.224/2026, de 13/07/2026, autorizou 250 caixas com 100 unidades, totalizando 25.000 seringas de 1 mL, graduação de uma em uma unidade e agulha 8 x 0,3 mm. A notificação relativa à Autorização de Fornecimento nº 216993/2026 registrou que o prazo de 28/07/2026 não foi cumprido e que o saldo integral permaneceu pendente.

2.5. O Município também promoveu o Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo nº 003/2026. O item 57, correspondente a 20.000 unidades do objeto, resultou fracassado. Além disso, o procedimento ainda não produziu ata, contrato ou autorização válida para entrega do material, de modo que não existe solução ordinária efetivamente disponível no prazo exigido pela assistência.

2.6. Também foi verificada a possibilidade de aquisição por meio do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI. O relatório 'Itens disponíveis para compra', emitido em 14/08/2026 e referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025 - Material Médico Ambulatorial Lista 01, não apresenta seringa descartável de insulina de 1 mL/100 UI com agulha fixa de 8 x 0,3 mm. A relação contém apenas seringas comuns de 3 mL, 5 mL e 10 mL, sem agulha e destinadas à administração geral de medicamentos, além de agulhas hipodérmicas avulsas. Esses materiais possuem capacidades, graduações, sistemas de conexão e finalidades distintas, não constituem equivalentes técnicos e não podem substituir com segurança a seringa específica para insulinoterapia. Assim, embora existam outros materiais disponíveis na AMFRI, inexiste item apto ao atendimento desta demanda.

2.7. A impossibilidade de atendimento pela AMFRI, somada à inexecução das autorizações do CINCATARINA e ao fracasso do item 57 do Pregão Eletrônico nº 003/2026, demonstra que foram examinadas e esgotadas, no tempo necessário à continuidade assistencial, as alternativas administrativas atualmente disponíveis. A compra direta não decorre de mera conveniência, mas da inexistência de instrumento consorciado ou municipal eficaz que disponibilize o produto correto no prazo requerido.

2.8. A contratação será realizada por dispensa em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite de R$ 65.492,11 vigente em 2026, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025. Antes da autorização, o setor competente deverá certificar o somatório despendido no exercício pela unidade gestora e as despesas com objetos de mesma natureza, conforme art. 75, § 1º, incisos I e II, afastando fracionamento indevido.

2.9. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, código 329 - Material hospitalar, exceto medicamentos, do Fundo Municipal de Saúde.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução compreende seleção objetiva do fornecedor entre as propostas efetivamente recebidas, comprovação documental da conformidade sanitária, fornecimento integral das 15.000 unidades, transporte, seguro, tributos, descarga, inspeção, recebimento, substituição de produtos recusados e destinação pós-uso como resíduo perfurocortante, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde das unidades.

3.2. A compra é pontual e de transição. Não substitui a contratação regular de materiais hospitalares e deverá ser compatibilizada com eventual regularização das autorizações do CINCATARINA e com futuras

disponibilizações de item tecnicamente equivalente pela CIS-AMFRI, evitando duplicidade ou estoque excessivo. Na data da instrução, contudo, a AMFRI não dispõe da seringa de insulina especificada.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Produto novo, de primeiro uso, estéril, atóxico, apirogênico, livre de látex e destinado a uso único.
- Capacidade de 1 mL/100 UI, com graduação exclusivamente de uma em uma unidade insulínica, corpo transparente e escala nítida e legível.
- Agulha fixa/acoplada de 8 x 0,3 mm, com capa protetora da agulha e capa protetora do êmbolo.
- Volume residual máximo de 0,01 mL e êmbolo com deslizamento uniforme, vedação adequada e sem vazamentos.
- Embalagem individual com abertura asséptica e identificação de produto, fabricante, lote, fabricação, validade e método de esterilização.
- Registro ou notificação vigente na ANVISA, conforme o enquadramento aplicável, comprovado por documento ou consulta oficial vinculada exatamente à marca e ao modelo ofertados.
- Validade remanescente mínima de 75% do prazo total na data da entrega, salvo aceitação técnica expressa e motivada pela Administração.
- Declaração, na proposta, de disponibilidade do quantitativo em estoque e de capacidade de entrega no prazo máximo de 20 dias corridos.
- Proposta com marca, fabricante, modelo/referência, número de regularização na ANVISA, valor unitário e total, validade mínima de 30 dias e frete incluso.

4.1. Não será exigida amostra prévia, para não retardar a contratação, mas a Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, imagem da embalagem e esclarecimentos para comprovar a conformidade. A dispensa de amostra não impede a recusa no recebimento.

4.2. Não será admitida indicação genérica de produto nem substituição de marca/modelo após a seleção, salvo fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração, desde que o produto substituto seja equivalente ou superior e não haja acréscimo de preço.

4.3. Não se admite subcontratação do fornecimento. A contratada permanecerá integralmente responsável pela entrega, qualidade, regularidade sanitária e substituições.

4.4. Não será exigida garantia contratual. Aplicam-se a garantia legal e a responsabilidade por vícios previstas na Lei nº 8.078/1990 e na Lei nº 14.133/2021.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Prazo, local e condições de entrega

5.1.1. A entrega será única e integral, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento. A contagem terá início no primeiro dia subsequente à confirmação do recebimento, inclusive por correio eletrônico.

5.1.2. Local: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo, Rua Félix Walendowsky, nº 321, bairro Perequê, Porto Belo/SC, CEP 88.211-336, em dias úteis e horário previamente agendado pelo telefone (47) 3369-6020 ou por contato indicado na Autorização de Fornecimento.

5.1.3. Todos os custos de transporte, acondicionamento, seguro, tributos, descarga e demais despesas estarão incluídos no preço. A entrega em local diverso ou fora do horário, sem autorização, não caracterizará adimplemento.

5.1.4. Em razão da criticidade do insumo, o prazo máximo de 20 dias corridos constitui obrigação essencial. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer fato que possa afetá-lo, sem que a comunicação implique prorrogação automática ou afaste sanções.

5.2. Obrigações da contratada

- Entregar o objeto integralmente, no prazo e nas condições estabelecidas, acompanhado da Nota Fiscal e da documentação sanitária solicitada.
- Manter, durante a contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas.
- Responder por vícios, avarias, divergências de quantidade, marca, modelo, validade, embalagem ou regularização sanitária.
- Substituir, em até 2 (dois) dias úteis da notificação, sem qualquer ônus, os produtos recusados, avariados, violados, vencidos, irregulares ou em desacordo com este TR.
- Comunicar formalmente qualquer intercorrência e prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento ou de defeitos do produto.
- Não transferir à Administração encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, logísticos ou de outra natureza.

5.3. Obrigações da contratante

- Emitir e encaminhar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento com as informações necessárias à entrega.
- Disponibilizar local e servidor para recebimento, conferência e fiscalização.
- Verificar quantidade, integridade, validade, marca/modelo e regularização sanitária do produto.
- Notificar a contratada sobre irregularidades e fixar prazo para correção ou substituição.
- Efetuar o pagamento do objeto definitivamente recebido, observada a ordem cronológica e as condições deste TR.
- Acompanhar as autorizações pendentes do CINCATARINA e impedir entrega duplicada ou incompatível com a necessidade.

VI - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Ficam indicados Jeferson de Souza da Silva, matrícula 8274/1, , como fiscal, sem prejuízo da formalização da designação pela autoridade competente. A gestão caberá ao servidor formalmente designado pela Administração.

6.2. Compete à fiscalização registrar ocorrências, conferir o produto e os documentos, determinar correções, comunicar inadimplementos e atestar o recebimento. Decisões que ultrapassem sua competência serão encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente.

6.3. As comunicações serão realizadas por escrito, admitido correio eletrônico. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

6.4. O atraso, a não entrega ou a entrega de produto desconforme serão registrados e submetidos ao procedimento sancionador, assegurados contraditório e ampla defesa, conforme arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.

VII - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade de volumes e integridade aparente, sem importar aceitação definitiva.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante verificação da quantidade, especificações, marca/modelo, embalagem, validade e regularização na ANVISA. O prazo ficará suspenso enquanto houver pendência imputável à contratada.

7.3. O produto desconforme poderá ser recusado total ou parcialmente e deverá ser substituído em até 2 (dois) dias úteis, sem alteração do preço ou prejuízo das sanções cabíveis.

7.4. A Nota Fiscal deverá indicar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, descrição, marca, quantidade, valores e dados bancários, e somente será encaminhada à liquidação após o recebimento definitivo.

7.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica. Não haverá pagamento antecipado.

7.6. Incidirão as retenções tributárias legalmente aplicáveis, inclusive o Imposto de Renda conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações.

7.7. No caso de controvérsia sobre quantidade ou qualidade, será processado o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de menor preço total do item, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, sanitários, de habilitação e o prazo de entrega.

8.2. A contratação deverá ser preferencialmente precedida de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais, conforme art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.376/2026.

8.3. O valor contratado deverá permanecer inferior a R$ 65.492,11, limite vigente para 2026, e ser precedido de certificação quanto ao somatório anual da unidade gestora e aos objetos de mesma natureza. É vedado reduzir artificialmente o quantitativo ou dividir a despesa para viabilizar o enquadramento.

8.4. Habilitação mínima

- Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ, com atividade compatível com o fornecimento.
- Ato constitutivo, registro empresarial ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica.
- Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, admitidas certidões positivas com efeito de negativas.

- Consulta aos cadastros de sanções e impedimentos aplicáveis, a ser realizada pela Administração.
- Comprovação de regularização do produto na ANVISA e ficha técnica/catálogo vinculados à marca e ao modelo ofertados.

8.5. Considerando a simplicidade, a pronta entrega e o reduzido valor, não será exigido atestado de capacidade técnica nem balanço patrimonial, por serem desnecessários e potencialmente restritivos, sem prejuízo da verificação da regularidade e da aptidão documental do produto. Aplica-se, no que couber, o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Para fins de julgamento, somente serão comparados os preços das propostas que atendam integralmente à especificação. Produto com agulha de dimensão diversa não será considerado equivalente, ainda que possua capacidade de 1 mL/100 UI, pois a dimensão de 8 x 0,3 mm integra requisito técnico definido para segurança, padronização e atendimento da necessidade clínica.

IX - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A solicitação de orçamento foi encaminhada aos seguintes endereços eletrônicos do mercado especializado: licitacoes@altermed.com.br; altermed@altermed.com.br; metromed@metromed.com.br; contato@metromed.com.br; mmed@mmedbrasil.com.br; contato@mixmedsc.com.br; goldcare@goldcare.com.br; apoio@trademedical.com.br; ortomed.comercial@gmail.com; e suporte@trademedical.com.br. Apesar da amplitude da consulta, somente foram recebidos dois retornos comerciais, das empresas Pró Cirúrgica e Pérola.

9.2. A quantidade de respostas inferior a três não decorreu de direcionamento ou limitação da pesquisa, mas da ausência de retorno dos demais fornecedores consultados. A situação deverá ser registrada no processo, com a juntada dos e-mails enviados, e submetida à aprovação da autoridade competente, nos termos do art. 18, § 5º, do Decreto Municipal nº 4.376/2026, que admite excepcionalmente pesquisa com menos de três preços mediante justificativa.

EMPRESA	QTD.	PRODUTO	UNITÁRIO	TOTAL	ANÁLISE	RESULTADO
PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ CNPJ 17.184.520/0001-22	15.000	SERINGA 1 ML/100 UI, AGULHA 6 X 0,25 MM (31G)	R$ 2,35	R$ 35.250,00	NÃO ATENDE À AGULHA 8 X 0,3 MM	PROPOSTA TECNICAMENTE INABILITADA
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ 30.888.187/0001-72	15.000	SERINGA VENPER, 1 ML/100 UI, AGULHA FIXA 8 X 0,30 MM (30G), ANVISA 81840549016	R$ 2,17	R$ 32.550,00	ATENDE À ESPECIFICAÇÃO E AO PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DE 20 DIAS CORRIDOS.	PROPOSTA DE MENOR PREÇO SELECIONADA

9.2.1. O orçamento da Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli, CNPJ nº 30.888.187/0001-72, emitido em 14/08/2026, oferta 15.000 unidades da seringa Venper de 1 mL/100 UI, com agulha fixa 8 x 0,30 mm (30G), pelo valor unitário de R$ 2,17 e valor total de R$ 32.550,00. A proposta prevê pagamento em 30 dias, validade de 7 dias e prazo de entrega de 20 dias. A ficha técnica apresentada identifica o produto e o registro ANVISA nº 81840549016.

9.3. A proposta da Pró Cirúrgica, emitida em 14/08/2026, não atende à especificação solicitada: a empresa ofertou agulha de 6 x 0,25 mm (31G), menor que a dimensão exigida de 8 x 0,3 mm (30G). A divergência é material e impede a aceitação do produto. Além de tecnicamente inadequada, a oferta apresentou preço unitário de R$ 2,35 e total de R$ 35.250,00, superiores aos da proposta da Pérola.

9.4. A proposta da Pérola é a de menor preço entre os orçamentos recebidos e a única que apresenta produto compatível com a especificação técnica. O valor unitário de R$ 2,17 representa redução de R$ 0,18 por unidade em relação à Pró Cirúrgica, equivalente a aproximadamente 7,66%, e economia total de R$ 2.700,00 para 15.000 unidades. A escolha observa, portanto, a vantajosidade econômica, o atendimento técnico do objeto e o prazo máximo de entrega estabelecido neste TR, permanecendo condicionada à habilitação da empresa e à validade da proposta comercial.

9.5. O valor estimado e máximo da contratação é de R$ 32.550,00 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), correspondente a 15.000 unidades pelo preço unitário de R$ 2,17. Embora o Pregão Eletrônico nº 003/2026 tenha utilizado referência de R$ 0,22 por unidade, o item restou fracassado, sem proposta apta à contratação. As cotações atuais e contemporâneas demonstram valores superiores para pronta aquisição, sendo a proposta da Pérola a única tecnicamente adequada e, simultaneamente, a de menor preço entre os retornos recebidos.

9.6. O prazo de entrega de 20 dias indicado no orçamento da Pérola é compatível com o prazo máximo de 20 dias corridos estabelecido neste TR. Antes da adjudicação e da emissão do empenho, a Administração deverá obter a confirmação formal da manutenção do preço unitário de R$ 2,17, do valor total de R$ 32.550,00 e da validade da proposta, considerando que o orçamento original foi emitido com validade de 7 dias.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa correrá por dotação própria do Fundo Municipal de Saúde, no elemento 3.3.90.30.36 - Material hospitalar, exceto medicamentos, em ação e fonte a serem indicadas pelo setor contábil antes da emissão do empenho.

10.2. A contratação somente será autorizada após demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO:

11.1. O Município adotará, quando disponível e compatível, o catálogo eletrônico previsto no art. 9º do Decreto Municipal nº 4.376/2026. A especificação completa e suficiente do produto consta do item I deste TR e foi formulada por características de desempenho, qualidade e segurança, sem indicação de marca.

11.2. Divergências meramente formais na redação do catálogo ou da ficha técnica poderão ser esclarecidas, mas não serão aceitos produtos com graduação, capacidade, dimensão de agulha, volume residual ou proteção inferiores às exigidas.

XII - LOCAL DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO:

12.1. A entrega ocorrerá no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço e condições do item 5.1. O recebimento provisório e definitivo seguirá integralmente o item VII deste TR.

XIII - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

13.1. Não se aplicam manutenção ou assistência técnica. Permanecem exigíveis a garantia legal, a responsabilidade por vícios e a substituição dos produtos desconformes, nos termos deste TR e da legislação aplicável.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A contratada estará sujeita, conforme a gravidade e mediante processo administrativo, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Sem prejuízo das demais sanções, poderão ser aplicadas: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela não entregue, limitada a 15%; e multa compensatória de até 20% sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total ou parcial, conforme proporcionalidade e regulamentação municipal. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória e cumulada com outras sanções legalmente cabíveis, vedada dupla punição pelo mesmo fato.

14.3. O atraso superior a 5 (cinco) dias corridos, considerada a criticidade do objeto, poderá caracterizar inexecução relevante e autorizar a extinção do ajuste e a convocação de outro fornecedor, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram a instrução as Ordens de Compra nº 752/2026 e nº 1.224/2026, a notificação da Autorização de Fornecimento nº 216993/2026, o Processo Administrativo nº 3076/2026 do CINCATARINA, seu parecer e decisão, a comprovação do resultado fracassado do item 57 do Pregão Eletrônico nº 003/2026, o relatório 'Itens disponíveis para compra' do CIS-AMFRI, emitido em 14/08/2026, os e-mails de solicitação de orçamento, a proposta da Pró Cirúrgica, o orçamento da Pérola no valor de R$ 32.550,00 e a ficha técnica do produto Venper ofertado.

15.2. Antes da emissão do empenho, a Administração deverá verificar se houve entrega tardia, regularização ou rescisão das autorizações do CINCATARINA e se ocorreu superveniente disponibilização do item correto pela CIS-AMFRI, ajustando o quantitativo quando necessário para impedir aquisição duplicada.

Porto Belo/SC, 17 de agosto de 2026.

JEFERSON DE SOUZA DA SILVA:11276020716

Assinado de forma digital por JEFERSON DE SOUZA DA SILVA:11276020716
Dados: 2026.08.17 13:46:24 -03'00'

Jeferson de Souza da Silva
Auxiliar Administrativo – Fiscal de Contratos
Secretaria Municipal de Saúde